



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**

**DECRETO Nº 12.906 , DE 16 DE JANEIRO DE 2013.**

**Designar membros para realização de Estudos e Viabilidade Técnico-Econômico no âmbito da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida nos incisos IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e

**CONSIDERANDO** a Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO, constante do Processo nº 0029/2013/TCE-RO, proferida da Tutela Antecipatória Inibitória nº 001/2013/GCWCS.

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Ficam designados para compor a Comissão para realização de Estudos e Viabilidade Técnico-Econômico, no âmbito da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, os seguintes membros abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro:

**I – GERARDO MARTINS DE LIMA** – Diretor Presidente – EMDUR;

**II - DALMAR PEREIRA SANTOS**, Assessora Jurídica - EMDUR;

**III – DÁCIO RUFINO DANTAS DE FIGUEIREDO** – Contador, cadastro nº 6660, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ;

**IV – JULIO CESAR BRITO DE LIMA** - Auditor – cadastro nº 102525, lotado na Controladoria Geral do Município - CGM.

**V – MIRTON MORAES DE SOUZA** – Procurador - cadastro nº 192451, lotado na Procuradoria Geral do Município - PGM.

**VII - WELLINGTON MARIA COSTA AGUIAR** - Economista - cadastro nº 709040 , lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

**Art. 2º.** Os membros desta Comissão, visando o fiel cumprimento deste Decreto poderão solicitar os documentos necessários para o desenvolvimento de seus trabalhos, ressalvados o princípio do sigilo fiscal.

**Art. 3º.** As atividades da Comissão, terá o prazo no de 90 (noventa) dias, seguindo de relatório circunstanciado e providências a serem adotadas.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**

**Parágrafo único.** Havendo necessidade, a critério do Chefe do Executivo, o referido prazo para o desempenho de atividades da Comissão, poderá ainda ser prorrogado por igual período.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**MAURO NAZIF RASUL**  
**Prefeito do Município**